



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Licenciamento VI

Termo de Referência - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-VI

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

O Termo de Referência para Supressão de Vegetação tem o objetivo de descrever as informações necessárias para análise e emissão de Autorização para Supressão de Vegetação Nativa no âmbito do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental. Este documento está dividido da seguinte forma:

1. Caracterização da área;
2. Critérios técnicos para elaboração do inventário florestal;
3. Método de supressão e cronograma de execução;
4. Destinação da matéria prima florestal;
5. Cálculo e proposta da compensação florestal;
6. Outros pontos relevantes.

1. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

- Identificação da supressão: remanescente de vegetação nativa e árvores isoladas;
- Identificação das fitofisionomias a serem suprimidas (Decreto Distrital 39.469/2018 – art. 26, §2º);
- Histórico da ocupação da área alvo de supressão (imagens de satélite e/ou fotografias aéreas), informando se já houve autorização de supressão de vegetação ou licença ambiental já concedidas para o empreendimento;
- Uso alternativo da área a ser desmatada (Lei 12.651/2012, art. 36; Decreto Distrital 39.469/2018 – art. 3º);
- Identificação da efetiva utilização das áreas já convertidas no imóvel (Lei 12.651/2012 - art. 36; Decreto Distrital 39.469/2018 – art. 3º, art. 5º, art. 6º).

2. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO FLORESTAL

2.1. LIMITES DE INCLUSÃO PARA O INVENTÁRIO

- O limite mínimo de inclusão dos indivíduos arbóreo-arbustivos para as fitofisionomias campestres e savânicas será de 05 cm (cinco centímetros) de diâmetro, a trinta centímetros do solo ($DAB \geq 05cm$).
- O limite mínimo de inclusão dos indivíduos arbóreo-arbustivos para as fitofisionomias florestais será de 05 cm (cinco centímetros) de diâmetro, a 1,30m (um metro e trinta centímetros do solo) ($DAP \geq 05cm$).

2.2. METODOLOGIA

Descrição e justificativas do processo de coleta de dados utilizado (censo ou amostragem).

2.2.1. Se a coleta de dados for por censo deverão ser apresentadas as seguintes informações:

- Análise estrutural da floresta contendo: distribuição diamétrica, dados de densidade, dominância e índice de valor de cobertura. As espécies deverão ser listadas pelo seu nome científico e popular, indicando as espécies tombadas e/ou protegidas, além daquelas

inseridas na lista oficial da flora ameaçada de extinção publicada pelos órgãos federal ou distrital do Sisnama.

- Estimativa do número de indivíduos por hectare.
- Estimativa da média volumétrica (m^3/ha e st/ha).
- Estimativa do volume total da população por produto e por espécie (m^3 e st).
- Outros dados pertinentes.

2.2.2. Se a coleta de dados for por amostragem deverão ser apresentadas as seguintes informações:

- Descrição e justificativas do processo de amostragem utilizado.
- Deverá ser indicado o tamanho e a forma das parcelas amostrais utilizadas.
- Análise estrutural da floresta contendo: distribuição diamétrica, dados de densidade, dominância, frequência e índice de valor de importância. As espécies deverão ser listadas pelo seu nome científico e popular, indicando as espécies tombadas ou especialmente protegidas, além daquelas inseridas na lista oficial da flora ameaçada de extinção publicada pelos órgãos federal ou distrital do Sisnama.
- Variância (densidade e volume).
- Desvio-padrão (densidade e volume).
- Valor de “t” de *student* a 95% de probabilidade.
- Curva espécie-área (não serve para indicar a suficiência amostral).
- Erro-padrão da média (densidade e volume).
- Coeficiente de variação (densidade e volume).
- Erro calculado de amostragem a 95% de probabilidade (densidade e volume). Será admitido erro máximo de 20%, ao nível de 95% de probabilidade para densidade.
- Estimativa de densidade por hectare ($ind./ha$) e para toda área de supressão requerida.
- Estimativa da média volumétrica (m^3/ha e st/ha).
- Estimativa do volume total por produto e por espécie (m^3 e st).
- Intervalos de confiança (densidade e volume).
- Outros dados pertinentes.

2.3. DADOS NECESSÁRIOS À VISTORIA DE CAMPO

- Tabela, em formato digital – extensão .xls ou .xlsx, contendo, numeração sequencial, nome científico, nome popular, diâmetro, altura e volume dos indivíduos arbóreos inventariados em cada parcela.
- Cada indivíduo inventariado receberá uma plaqueta de identificação com numeração sequencial dentro da Unidade Amostral, a qual será a base para verificação dos dados em campo.
- Coordenadas, conforme Instrução própria, dos vértices de cada parcela amostrada. Observação: os vértices das parcelas amostrais alocadas no inventário florestal devem estar sinalizados com piquetes ou artificios que permitam a sua fácil visualização.
- Mapa contendo a localização das parcelas, bem como a identificação dos estratos, quando couber.
- Arquivos espaciais das poligonais do empreendimento, projeto de supressão, parcelas, e outros que se fizerem necessários, em formato shapefile, Projeção UTM, Datum SIRGAS 2000, Zona 23S.

3. MÉTODO DE SUPRESSÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (DECRETO DISTRITAL 39.469/2018 – ART. 12).

Deverá ser descrito o método de supressão, com foco em afugentamento de fauna, quando for o caso, e apresentado o cronograma da execução do serviço.

4. **DESTINAÇÃO DA MATÉRIA PRIMA FLORESTAL.**

Deverá ser informada a destinação da matéria prima florestal para fins de controle de origem dos produtos e subprodutos florestais.

5. **CÁLCULO E PROPOSTA PARA O CUMPRIMENTO DA COMPENSAÇÃO FLORESTAL (LEI 12.651/2012, ART. 36; DECRETO DISTRITAL 39.469/2018 – ART. 3º).**

5.1. **ÁRVORES ISOLADAS**

- Informação do total de indivíduos a serem suprimidos e o cálculo da compensação florestal devida considerando a taxa de conversão;
- Caso haja o enquadramento em dispensa de compensação, que seja informado em qual inciso a situação se aplica.

5.2. **REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA**

- Informação do total, em hectares da área a ser compensada, descrevendo todos os fatores necessários para o cálculo: grupo da vegetação suprimida; volume por hectare estimado para supressão; inserção da área considerando o Mapa de Áreas Prioritárias para Compensação Florestal;
- Informar a modalidade de compensação florestal escolhida, nos termos do art. 20 do Decreto Distrital nº 39.469/2018 e se incide qualquer fator de redução sobre a compensação florestal proposta;
- Caso sejam escolhidas as modalidades descritas nos incisos I, II e III deverá ser encaminhado o Plano de Recomposição de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA) conforme Termo de Referência publicado no sítio eletrônico do Brasília Ambiental, nos casos da área a ser recomposta ou recuperada estiver inserida em: áreas com processos erosivos; unidade de conservação (exceto APA, ARIE e RPPN) ou em propriedades rurais maiores que 20 ha.
- Caso sejam escolhidas as modalidades descritas nos incisos I, II e III que não contemplam as especificidades elencadas acima, o Formulário de Cadastro conforme dispões a Instrução 723/2017 - IBRAM com as informações e delimitações espaciais da área são suficientes, incluindo apresentação dos arquivos espaciais.
- Caso seja escolhida a modalidade do inciso IV do art. 20 deverá ser encaminhada a delimitação espacial da área (em formato shapefile, Projeção UTM, Datum SIRGAS 2000, Zona 23S). Se for escolhida reserva legal adicional ou servidão ambiental, a proposta deverá ser acompanhada do CAR do imóvel. Destaca-se que para este ítem a área deverá ser coberta com remanescente de vegetação nativa. Se RPPN, deverá ser seguida instrução que dispõe sobre a instituição deste tipo de unidade de conservação no DF.
- Caso sejam escolhidas as modalidades do inciso V e VI, deverá ser informado o valor financeiro calculado.
- Caso seja escolhida a modalidade do inciso VII, a delimitação geoespacial (em formato shapefile, Projeção UTM, Datum SIRGAS 2000, Zona 23S) deverá ser encaminhada com a documentação do imóvel.

6. **OUTROS PONTOS RELEVANTES**

- Avaliação do uso do *topsoil* considerando a Instrução nº 174/2013 - IBRAM;
- Envio de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- As Autorizações de Supressão Vegetal - ASV são emitidas dentro do SINAFLORE; portanto, cabe ao interessado autuar processo de ASV junto ao SEI e, paralelamente, iniciar o cadastramento do empreendimento e do projeto no Sistema.
- Encontra-se disponível no sítio eletrônico do Brasília Ambiental o “Guia Rápido de Uso do SINAFLORE” nos processos que tramitam neste Instituto. Assim, é possível obter as informações sobre documentos

e dados que deverão ser informados dentro do sistema. <http://www.ibram.df.gov.br/sinaflor-2/>



Documento assinado eletronicamente por **CLARINE CORREA DA COSTA ROCHA - Matr.0195132-7, Assessor(a)**, em 13/08/2020, às 19:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DE CASTRO FREITAS - Matr.0264645-5, Diretor(a) de Licenciamento VI**, em 13/08/2020, às 20:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **45272940** código CRC= **D3A16748**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF
